



CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 02 ao TC-113/22

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.911.681/0001-66, com sede na Rua Coronel José Bráz, n.º 1.131, Centro, CEP: 17502-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por TOSHICO ISAYAMA KOHATSU, vice-presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.850.023-6/SSP/SP, CPF n.º 826.611.208-82, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-113/22**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 81.067/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

2



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual o reajuste, a partir de 01/01/2023, em **18% (dezoito por cento)**, do valor anual previsto no Termo de Colaboração n.º TC-113/22, em conformidade com o disposto no **Protocolo n.º 81.067/22**.

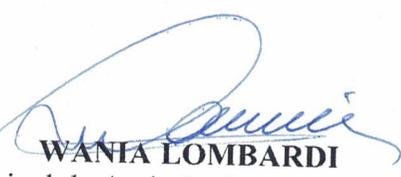
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-113/22.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 28 DEZ 2022

Pelo **Município**:


WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

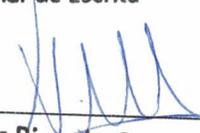
Pela **Entidade**:


TOSHICO ISAYAMA KOHATSU
Vice-Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: **Claudomiro Rogério Licínio**
RG: **Auxiliar de Escrita**

2) 

Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**
RG: **Assistente Administrativo**

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 02 ao TC-113/22</u>
Marília, <u>28</u> / <u>12</u> / <u>2022</u>

Vinícius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 02 ao TC-113/22
OBJETO: Reajuste em 18% do valor previsto no Termo de Colaboração.
EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 28 DEZ 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO
Cargo: Presidente
CPF: 353.658.971-53



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: TOSHICO ISAYAMA KOHATSU

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 826.611.208-82

Assinatura: _____